

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de novembro de 2016

Em cumprimento à Decisão Judicial exarada no Processo 0001437-92.2016.5.10.0008, procedente da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013

Processo	46782.000141/2015-68
Entidade	SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE MONITORAMENTO DE ALARME, COMBATE A INCENDIO E PORTEIROS DA REGIAO SUDESTE DA BAHIA
CNPJ	21.662.469/0001-66
Abrangência	Intermunicipal
Categoria Profissional	EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE MONITORAMENTO DE ALARME, COMBATE A INCENDIO E PORTEIROS.

Base Territorial: Bahia: Anagé, Aracatu, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporã, Brumado, Caatiba, Caculé, Caetanos, Caetité, Candiba, Cândido Sales, Caraíbas, Carinhanha, Caturama, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Érico Cardoso, Firmino Alves, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibicoara, Ibicuí, Ibiipitanga, Igarorã, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Ituaçu, Iuiú, Jacaraci, Jussiapé, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Macaúbas, Maetinga, Maiquinique, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Mirante, Mortugaba, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Pindaí, Piripá, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremedal, Urandi e Vitória da Conquista.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 424, de 14 de abril de 2016 e na Nota Técnica 2000/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações, nos termos do art. 10, inciso VI, da Portaria 186/2008 c/c art. 18, inciso IX e art. 50 da Portaria 326/2013: 46000.003015/2016-04; 46000.003016/2016-41; 46000.003017/2016-95; 46000.003019/2016-84; 46000.003020/2016-17; 46000.003021/2016-53; 46000.003022/2016-06; 46000.003018/2016-30; 46000.003023/2016-42; 46000.003024/2016-97; 46000.003025/2016-31; 46000.003026/2016-96; 46000.003027/2016-21; 46000.003028/2016-75; 46000.003029/2016-10; 46000.003030/2016-44; 46000.003031/2016-99; 46000.003032/2016-33; 46000.003033/2016-88; 46000.003034/2016-22; 46000.003035/2016-77; 46000.003036/2016-11; 46000.003037/2016-66; 46000.003038/2016-19; 46000.003039/2016-55; 46000.003040/2016-80; 46000.003041/2016-24; 46000.003042/2016-79; 46000.003043/2016-13; 46000.003044/2016-68; 46000.003045/2016-11. Nos termos do art. 10, inciso V, da Portaria 186/2008 c/c art. 18, inciso III e art. 50 da Portaria 326/2013: 46000.002996/2016-64; 46000.003013/2016-15; 46000.003014/2016-51 e 46000.003125/2016-68. E, em ato contínuo, CONCEDER o Registro Sindical à Federação de Serviços de Minas Gerais - FESERV-MG, CNPJ 22.787.222/0001-39, Processo 46211.005472/2015-69, para Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Econômica das Empresas de Prestação de Serviços, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Minas Gerais/MG, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria 186/2008 c/c art. 50 da Portaria 326/2013. Observação.: Entidades fundadoras: (1) SINDIBELEZA - Sindicato dos Institutos de Beleza Salões de Cabeleireiros e Profissionais Autônomos da Área de Beleza de Araxá, Minas Gerais, CNPJ 14.157.202/0001-56, Processo 46242.001249/2011-51; (2) SINTERBEL - Sindicato Intermunicipal da Classe Econômica do Setor de Beleza e Similares de Juiz de Fora e Região - MG, CNPJ 07.852.884/0001-51, Processo 46000.010020/2003-41; (3) SITA - Sindicato dos Institutos de Beleza, Salões Cabeleireiros e Profissionais Autônomos da Área de Beleza do Triângulo Mineiro e Auto Paranaíba, CNPJ 20.751.053/0001-51, Processo 46000.004779/2005-56; (4) SINDINEF - SIND EMPRESAS FUNERARIAS E CONG NA PREST SERV SIM EST MG, CNPJ 25.570.417/0001-10, Processo 46000.008586/94-13; (5) Sindicato das Empresas de Logística e Distribuição Porta a Porta de Jornais e Revistas, através de todos os Modais de Transportes de Belo Horizonte - MG, CNPJ 07.631.299/0001-21, Processo 46000.019809/2005-29; (6) SENAGIC - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE NATACAO, GINASTICA, RECREACAO E CULTURA FISICA DE MINAS GERAIS, CNPJ 73.691.206/0001-89, Processo 24000.007261/92-38; e (7) SINDILEQ-MG - Sindicato das Emp.Loc.de Equipm., Máqs e Ferrs. de MG, CNPJ 70.950.589/0001-74, Processo 46000.000216/97-45.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 388/2016/GAB/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SindPFA - Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários, CNPJ 15.021.685/0001-20, Processo 46206.003672/2012-11, para representar a Categoria Representativa da carreira de Perito Federal Agrário do Instituto Nacional de Co-

lonização e Reforma Agrária - INCRA, ativos, aposentados, pensionistas, com abrangência Nacional, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a Categoria Representativa da carreira de Perito Federal Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ativos, aposentados, pensionistas, nas respectivas bases territoriais, das seguintes entidades: 1) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; 2) SINDSEP/AP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 23.076.078/0001-95, Processo 46000.009006/98-11; 3) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PIAUI, CNPJ: 34.982.280/0001-00, Processo 24360.000402/90-12; 4) SINDSEP/PR - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal, CNPJ: 04.146.849/0001-29, Processo 46000.012569/99-12; 5) SINTRASEF - SIND DOS TRAB DO SERV PÚBLICO NO ESTADO DO RJ, CNPJ: 35.791.326/0001-69, Processo 24370.006971/90-80; 6) SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 92.398.080/0001-01, Processo 24400.007776/88-11; 7) SINTSEP - SINDICATO DOS TRAB DO SERV PÚB FED NO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ: 32.804.692/0001-17, Processo 35448.000040/91-24; 8) SINTSEP-TO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERV PÚBLICO FEDERAL TO, CNPJ: 26.751.651/0001-07, Processo 24000.001098/91-55; 9) SINTSERF-PB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 24.489.205/0001-40, Processo 24280.003156/90-22; 10) SINDICATO DOS TRAB NO SERV PÚBLICO FEDERAL DO EST DO CEARASINTSEF, CNPJ: 23.727.688/0001-01, Processo 46000.000541/95-64; 11) SINDSEP-DF - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DF, CNPJ: 03.656.576/0001-08, Processo 24000.001192/90-32; 12) SINDSEP/ES - sindicato dos servidores públicos federais no estado do espírito santo, CNPJ: 36.045.110/0001-17, Processo 46000.002290/95-15; 13) SINTSEP-GO - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás, CNPJ: 25.107.368/0001-84, Processo 24210.003149/90-63; 14) SINDSEP-MA - sindicato dos serv. pub. federais no estado do maranhao, CNPJ: 35.192.053/0001-36, Processo 24220.005303/90-21; 15) SINDICATO TRAB. ATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERV. PUBL. FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 23.848.492/0001-75, Processo 46000.009320/2003-87; 16) SINDSEP MT - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MATO GROSSO, CNPJ: 33.710.088/0001-94, Processo 24230.001719/90-05; 17) SINDSEP/PE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Est PE, CNPJ: 24.130.619/0001-89, Processo 24330.004867/90-91; 18) SINDSEP/AM - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO AMAZONAS, CNPJ: 63.694.103/0001-19, Processo 46010.002624/94-89; 19) SINTRA-FESC - Sindicato dos Trab. no Serv. Púb. Federal no Est. SC, CNPJ: 80.673.981/0001-77, Processo 24430.000968/90-46; 20) SINDSEP - SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Federais, no Estado do Acre, CNPJ: 63.594.204/0001-18, Processo 46200.002429/2011-47; 21) SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Federais, CNPJ: 37.225.760/0001-07, Processo 35740.003133/92-03; 22) SINDSEF - Sindicato dos S Públicos Federais no Estado de Rondônia, CNPJ: 34.747.535/0001-42, Processo 24410.000560/90-58, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

IVANILDO MOTA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 453 - Conceder autorização á OXFORD CRISTAIS LTDA/ SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.930/0001-93, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Av. 21 de Janeiro, nº 3540, Centro, na cidade de Pomerode SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.007756/2016-61, protocolado no dia 22/11/2016.

Nº 454 - Conceder autorização á MALHARIA INDAIAL - FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 86.799.814/0003-15, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Pouso Redondo, nº 233, Bairro Rio Morto, na cidade de Indaial SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.007820/2016-12, protocolado no dia 22/11/2016.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.432, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.505726/2016-45, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Tipo - CT abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Nº CT	Detentor do CT	Descrição	Aplicabilidade	Data
9706	Textron Aviation Inc.	Alteração do Detentor do Certificado de Tipo de Aeronave	EA-9706 Modelo - 182S	17.11.2016
2016T09	Hartzell Propeller Inc.	Emissão de Certificado de Tipo de Hélice	EH-2016T09 Modelo - 3C1	17.11.2016

Art. 2º O inteiro teor do Certificado citado acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores, endereço <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO